

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

EXECUTIVO/GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Areia Branca/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade pública;

II – Combate a surtos endêmicos;

III -- Admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços gerias em substituição temporária de servidor público em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público.

IV – Admissão de professor substituto e professor visitante;

V – Admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI – Atender a termos de convênios, acordos, parcerias ou outras formas de ajustes com outras instituições e entidades privadas ou públicas;

VII – Viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidade de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;

VIII – Atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

IX – Atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

X – Atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações ligadas ao comércio e distribuição de produtos de origem animal, vegetal ou humana;

XI – Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;

XII – Admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta temporária de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo.

XIII – Atividades desenvolvidas através dos Programas do Governo Federal implantados no Município de Areia Branca/RN, dentre eles, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Saúde da Família (PSF), incluído o Saúde Bucal, Projovem, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção ao Idoso, etc.

XIV – Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando ausente profissionais concursados no quadro de pessoal.

§1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória.

§2º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10% (dez por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro permanente do Município de Areia Branca/RN.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei dar-se-á por processo seletivo simplificado e será regulamentado por Edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I – Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

II – Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de convocação;

III – Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social;

IV – Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§1º O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Portaria, que deverá ser composta com a seguinte representatividade:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos; e

II - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

§2º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão no Edital do Processo Seletivo.

§3º Os cargos, remunerações e número de vagas a serem preenchidas através da contratação temporária de que trata a presente Lei encontram-se dispostos no Anexo I.

Art. 4º As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

I – 06 (seis) meses, nos casos do inciso I e II do art. 2º;

II – 12 (doze) meses, nos demais casos;

Parágrafo único. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

Art. 5º As contratações serão feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Areia Branca/RN.

Parágrafo único. As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários ou Gerentes de cada pasta, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo:

I – Justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;

III – Peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, salário, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

IV – A estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações.

Art. 6º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1º O Anexo I estabelece a remuneração e os quantitativos das contratações autorizadas, ficando as atribuições a serem fixadas no edital e no contrato, conforme conveniência da administração.

§2º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.

§3º A jornada de trabalho ordinária será fixada no contrato e poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência.

Art. 7º O pessoal contratado com base na presente Lei perceberá remuneração igual à dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes, na forma disposta no Anexo I.

Parágrafo único. Para aplicação de norma prevista no caput deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior.

§1º A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 9º O contrato firmado com base nesta Lei extinguir-se-á:

§1º Automaticamente por:

I – Término do prazo contratual, prorrogado ou não;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;

IV – Ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;

V – Esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e

VI – Por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

§2º Por iniciativa:

I – Da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II – Do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

§3º A extinção do contrato de que trata o inciso III do §2º, ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 10 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I – Afastamentos decorrentes de:

a) Casamento até 5 (cinco) dias;

b) Luto por falecimento do cônjuge/companheiro, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;

c) Licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral;

d) Licença paternidade de 5 (cinco) dias;

e) Licença maternidade de 120 dias, na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral

II – Repouso semanal remunerado na forma da legislação vigente;

Art. 12 É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

contratante e do contratado.

Art. 13 O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14 Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 15 A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 16 Permitir-se-á a contratação temporária direta enquanto perdurar o processo seletivo para os casos de urgências justificadas pelos Secretários ou Gerentes de cada pasta, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 5º e seguintes.

Art. 17 Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, no Código Civil e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca /RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

ANEXO I

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS | | | | | | |
|--|---------------------------|--------------|---|---------------|--------------|--------------|
| ASSESSORIA TÉCNICA | | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Arquiteto e Urbanista | 2 | Nível Superior em arquitetura e urbanismo | 30hrs | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Engenheiro Civil | 2 | Nível Superior em engenharia civil | 30hrs | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Engenheiro Eletricista | 1 | Nível Superior em engenharia elétrica | 30hrs | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 5 | | | | |
| NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO | | | | | | |
| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Eletricista | 2 | Nível Médio Completo, com técnico na área destinada | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.424,00 |
| 2 | Carpinteiro | 1 | Nível Médio Completo, com técnico na área destinada | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 |
| 3 | Técnico em edificações | 2 | Nível Médio Completo, com técnico na área destinada | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.424,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 5 | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIAE GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLITICA E HABITAÇÃO POPULAR | | | | | | |
| ASSESSORIA TÉCNICA | | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Assistente Social | 2 | Nível Superior em Serviço social | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 4.600,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 2 | | | | |
| NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO | | | | | | |
| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Assistente Administrativo | 2 | Nível Médio Completo, com técnico na área destinada | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.424,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 2 | | | | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALORTOTAL |
|----|-------------------|--------------|--|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Assistente Social | 2 | Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 4.600,00 |
| 2 | Psicólogo | 1 | Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALORTOTAL |
|-----------------------|-------------------|--------------|-----------------------------|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Orientador Social | 2 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.424,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 5 | | | | |

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALORTOTAL |
|----|--------------------------------------|--------------|-----------------------------|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Supervisor do Programa Criança Feliz | 1 | Ensino Superior | 40hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALORTOTAL |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------|-----------------------------|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Visitador do programa Criança Feliz | 5 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 6.060,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 6 | | | | |

SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALORTOTAL |
|----|-------------------------------|--------------|-----------------------------|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Instrutor de Capoeira | 2 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.424,00 |
| 2 | Instrutor de Dança | 3 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 3.636,00 |
| 3 | Instrutor de Teatro | 3 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 3.636,00 |
| 4 | Instrutor de Artesanato | 3 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 3.636,00 |
| 5 | Instrutor de Música: | 3 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 3.636,00 |
| 10 | Instrutor de Esporte | 4 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 4.848,00 |
| 11 | Orientador Social Zona Urbana | 1 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

| | | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|-----------|----------------------|-------|--------------|--------------|
| 12 | Orientador Social Zona Rural | 3 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 3.636,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 22 | | | | |

CADASTRO ÚNICO

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|--------------|--|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Técnico de Análise de Dados e Sistemas | 1 | Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| 2 | Técnico de nível superior | 1 | Nível Superior | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Auxiliar Administrativo | 1 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 |
| 2 | Supervisor de cadastro | 1 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 |
| 3 | Digitador | 1 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 |
| 4 | Entrevistador | 1 | Nível Médio Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 6 | | | | |

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|-------------------|--------------|--|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Assistente Social | 2 | Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 4.600,00 |
| 2 | Psicólogo | 1 | Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| 3 | Advogado | 1 | Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico | 20hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 4 | | | | |

ÓRGÃO GESTOR- VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|-------------------|--------------|--|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Assistente Social | 1 | Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| 2 | Cientista Social | 1 | Nível Superior em Ciências Sociais | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

| TOTAL DE VAGAS | | 2 | | | | |
|---|--|--------------|--|---------------|--------------|--------------|
| PROGRAMA RENDA CIDADÃ | | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR - ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
| Nº | CARGO | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Assistente Social | 1 | Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico. | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 1 | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR - ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Coordenador Técnico - Programa Prontuário Eletrônico (PEC) | 1 | Nível Superior nas áreas de saúde e afins | 30hrs | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 2 | Enfermeiro Coordenador de Programas | 1 | Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico. | 30hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| NÍVEL MÉDIO - ENSINO MÉDIO / TÉCNICO | | | | | | |
| 1 | Motorista | 4 | Fundamental Completo | 40hrs | R\$ 1.500,00 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 6 | | | | |
| PROGRAMA SAÚDE MENTAL | | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR - ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Psicopedagogo | 1 | Nível Superior em Pedagogia com especialização em psicopedagogia registro no conselho de classe específico | 30hrs | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 2 | Terapeuta Ocupacional | 2 | Superior completo em Terapia Ocupacional devidamente registrado no conselho de classe | 30hrs | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| 3 | Neuropsicólogo | 1 | Nível Superior em Psicologia com especialização em neuropsicologia registro no conselho de classe específico | 30hrs | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.850,00 |
| 4 | Psicólogo | 4 | Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico | 40hrs | R\$ 2.300,00 | R\$ 9.200,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 8 | | | | |
| HOSPITAL MUNICIPAL Sara Kubitscheck | | | | | | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|-----------------------------|--------------|---|---------------|--------------|---------------|
| 1 | Motorista "D" Categoria | 10 | Fundamental Completo | 40hrs | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 2 | Cozinheira | 5 | Fundamental Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 6.060,00 |
| 3 | Maqueiro | 3 | Fundamental Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 3.636,00 |
| 4 | Lavadeira | 3 | Fundamental Completo | 40hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 3.636,00 |
| 5 | Técnico em Gesso Hospitalar | 3 | Curso Técnico de nível médio com registro em conselho de classe | 40hrs | R\$ 1.580,00 | R\$ 4.740,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 24 | | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR - PROFESSOR NÍVEL II

| Nº | CARGOS | QUANT. VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|---|--------------|---|---------------|--------------|----------------|
| 1 | Professor E. Infantil /Anos iniciais - PROFESSOR NÍVEL II | 53 | Licenciatura em Pedagogia | 30hrs | R\$ 2.884,22 | R\$ 152.863,66 |
| 2 | Professor de Arte- PROFESSOR NÍVELII | 3 | Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Música | 30hrs | R\$ 2.884,22 | R\$ 8.652,66 |
| 3 | Professor de Ciências - PROFESSOR NÍVELII | 3 | Licenciatura em Ciências Biológicas | 30hs | R\$ 2.884,22 | R\$ 8.652,66 |
| 4 | Professor de Educação Especial - PROFESSOR NÍVELII | 24 | Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado | 30hs | R\$ 2.884,22 | R\$ 69.221,28 |
| 5 | Professor de Língua Inglesa - PROFESSOR NÍVELII | 1 | Licenciatura em Letras (Língua Inglesa) | 30h | R\$ 2.884,22 | R\$ 2.884,22 |
| 6 | Professor de Língua Portuguesa - PROFESSOR NÍVEL II | 5 | Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa) | 30h | R\$ 2.884,22 | R\$ 14.421,10 |
| 7 | Professor de Matemática - PROFESSOR NÍVELII | 1 | Licenciatura em Matemática | 30h | R\$ 2.884,22 | R\$ 2.884,22 |
| 8 | Professor de Ensino Religioso - PROFESSOR NÍVEL II | 2 | Licenciatura em Teologia ou Ciências daReligião | 30h | R\$ 2.884,22 | R\$ 5.768,44 |
| 9 | Professor Educação de Jovens e Adultos - PROFESSOR NÍVEL II | 2 | Licenciatura em Pedagogia | 30h | R\$ 2.884,22 | R\$ 5.768,44 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

| TOTAL DE VAGAS | | 94 | | | | |
|---|----------------------------|-----------|--|-------|--------------|--------------|
| NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO / TÉCNICO | | | | | | |
| 1 | Cuidador | 2 | Nível médio Completo | 30hrs | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.424,00 |
| 2 | Intérprete de LIBRAS | 4 | Nível médio com proficiência em LIBRAS | 30hs | R\$ 1.212,00 | R\$ 4.848,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 6 | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA | | | | | | |
| 1 | Técnico em finanças | 2 | Formação em contabilidade | 40hs | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.424,00 |
| 2 | Técnico em Tributos | 2 | Formação em contabilidade | 40hs | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.424,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 4 | | | | |
| CONTROLADORIA GERAL | | | | | | |
| 1 | Técnico para controladoria | 2 | Formação em contabilidade | 40hs | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.424,00 |
| TOTAL DE VAGAS | | 2 | | | | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 275/2022 - GC

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA-RN no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.208/2012, de 25 de maio de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESEFA CIVIL, incumbindo das seguintes atribuições:

I – Coordenação e supervisão das ações de defesa civil, acompanhadas de estrutura e eficaz dinâmica de comunicação;

II – Em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência;

- a) Temporariamente, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessárias para emprego em ações de defesa civil;
- b) Recursos financeiros e bens necessários à eficácia de seu desempenho, obedecida a legislação vigente;

III – Propor à autoridade competente a homologação de situações de emergência ou de estado de calamidade pública;

IV – Acompanhar e identificar os fatores adversos e anormais da natureza, de ocorrência periódica na área, bem como os que, estranhos à natureza, possam vir a acontecer no Município;

V – Recomendar ou seguir medidas específicas e prioritárias à Administração Pública, para prevenir, evitar ou sanar calamidade previsíveis; e por fim,

VI – Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos supervisores hierárquicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Coordenador: Gunar Vingren de Souza;
Secretária: Leticia de Mendonça Fernandes;
Secretário: Adriano Fernando Vicente Coringa;

II – CONSELHO TÉCNICO

Wagner Tavernard Do Vale Souza;
Montgomery Jeronimo Rebouças;
Wallyson Paulinelly Lima de Araújo;

III – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAIS

Diego Gustavo Felipe de Lelis;
Lazaro Roberto Dantas.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Areia Branca-RN, 22 de Março de 2022

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 276/2022 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) senhor (a) **GUILHERME BUENO MENDES**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.188-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 277/2022 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **GILBERTO UBERLANIO DE OLIVEIRA PAIVA FILHO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.854-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 278/2022 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **VITORIA MIRELLE LEONEZ FÉLIX**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.988-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 279/2022 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **LUCAS AZEVEDO REBOUÇAS**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.294-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 280/2022 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **IRISMAR SIQUEIRA DE SOUZA FONSECA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.474-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 281/2022 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANTONIA ANGELA DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.074-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 282/2022 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANTONIA ATILLA FAUSTINO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.664-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 283/2022 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **FERNANDA CAROLINE MENDONÇA COELHO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.194-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II**, lotado (a) na Fundação Areia Branca de Cultura, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

EXECUTIVO/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 022/2021

A **Prefeita Municipal de Areia Branca/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 022/2021**, objetivando o **registro de preços para a contratação futura e eventual de empresa especializada em Serviços de Hospedagem para suprir as necessidades do município de Areia Branca/RN**, em 17 de janeiro de 2022, o valor global de **R\$ 237.150,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e cinquenta reais)** a empresa licitante **Antônio do Vale Bezerra Neto - ME - CNPJ - 24.224.070/0001-91 - Pousada do Mestre**. Areia Branca/RN, em 17 de janeiro de 2022.
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças –
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 002/2022**, que tem como objeto a **aquisição de Fardamentos para Curso de Formação da Guarda Municipal do Município de Areia Branca/RN**, realizado no dia **22 de março de 2022 às 08:01 (oito horas e um minuto)** a empresa licitante **R.J. Comercio Serviços e Representações Ltda - ME - CNPJ - 20.307.891/0001-30**, o valor global de **R\$ 15.430,46 (quinze mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)**. Areia Branca/RN, em 22 de março de 2022.
Antônio Lopes Neto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 002/2022**, objetivando a **aquisição de Fardamentos para Curso de Formação da Guarda Municipal do Município de Areia Branca/RN**, realizado no dia **22 de março de 2022 às 08:01 (oito horas e um minuto)** teve como vencedor a empresa licitante **R.J. Comercio Serviços e Representações Ltda - ME - CNPJ - 20.307.891/0001-30**, com o valor final da licitação em **R\$ 15.430,46**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 042 edição- Areia Branca/RN, 23 de MARÇO de 2022

(quinze mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Areia Branca/RN, em 22 de março de 2022.

Antônio Lopes Neto.

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

PE 002 2022

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO/VALORE:

R.J. Comercio Serviços e Representações Ltda - ME.

CNPJ - 20.307.891/0001-30.

R\$ 15.430,46 (quinze mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

OBJETO: aquisição de Fardamentos para Curso de Formação da Guarda Municipal do Município de Areia Branca/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 22 de março a 31 de dezembro de 2022.

Areia Branca/RN, em 22 de março de 2022.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças –
Prefeita.